ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.934, DE 08 DE MAIO DE 2013.

Ementa: Altera a forma de remuneração dos conselheiros tutelares da Cidade do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os conselheiros tutelares do Município do Cabo de Santo Agostinho serão remunerados mensalmente exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, §4º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor do subsídio de que trata o artigo anterior será de R$ 1.810,00 (Hum mil oitocentos e dez reais), reajustado anualmente, no mesmo dia e no mesmo percentual do reajuste dos cargos efetivos do Município.

Art. 3º Os Conselhos Tutelares do Cabo de Santo Agostinho, criados pela Lei Municipal n.º 1.774/1997, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.885/2000, n.º 2.036/2003 e n.º 2.845/2011, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, reger-se-ão pelo seu Regimento Interno, devidamente aprovado e publicado no Diário Oficial do Município, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Constituição Federal de 1988, pelas Leis Federais n.º 8.069/1990 e n.º 12.696/2012, bem como, pelas Leis Municipais supracitadas.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 1º e 2º, da Lei nº 1.885/2000, os artigos 11 e 12 da Lei nº 2.036/2003, e os artigos 12 e 13, da Lei nº 2.845/2011.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista**,** em **08 de maio de 2013.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 11/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 07/2013, de autoria do Poder Executivo." (Lei Municipal n° 2.054/2003)

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EC142A6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/05/2013. Edição 0828
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/